



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA STJ/SAD N. 166 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Designa responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato STJ n. 21/2024.

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições conferidas pelo item 19.5.21, inciso V, do Manual de Organização do STJ, considerando o disposto no § 3º do art. 8º da Lei n. 14.133/2021 e no Decreto n. 11.246/2022 e, ainda, no item 19 do [Termo de Referência](#), instruído no Processo STJ n. 008647/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a chefia ou a chefia substituta da Seção de Rede de Telecomunicação Fixa e Móvel para gestão do Contrato STJ n. 21/2024, firmado com a empresa Brasoftware Informática LTDA, que tem por objeto fornecimento de licenças de software para integração da Central Telefônica do Superior Tribunal de Justiça ao software Microsoft Teams, utilizando roteamento direto, e de treinamento.

Art. 2º As atribuições referentes à gestão de contrato constam do item 3 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 19.7 do [Termo de Referência](#).

Art. 3º Designar os servidores Martin Melo Dias, matrícula S078330, e Nelton Mendes da Silva, matrícula S032314, para fiscalização técnica.

Art. 4º Designar os servidores Carlos Magno Moura Alves Fernandes, matrícula S020103, e Felipe Oliveira Cortez, matrícula S051440, para fiscalização administrativa

Art. 5º Designar os servidores Eronildes Ribeiro da Silva, matrícula S025490, e Alexandre Rodrigues da Silva, matrícula S061799, para fiscalização requisitante.

Art. 6º O servidor indicado como substituto no art. 3º, quando receber provisoriamente o objeto, não poderá atuar no seu recebimento definitivo.

Art. 7º As atribuições referentes à fiscalização técnica, administrativa e requisitante constam do item 4 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do 19.8 e 19.9 do [Termo de Referência](#).

Art. 8º A fiscalização técnica e administrativa será responsável pelo recebimento provisório do objeto do Contrato STJ n. 21/2024 nos termos do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#).

Art. 9º As atribuições referentes ao recebimento do objeto do contrato constam do item 10 do [Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos](#) e do item 9 do [Termo de Referência](#).

Art. 10. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato poderão contar com o apoio das unidades de assessoramento jurídico e de controle interno, que deverão se manifestar nos estritos limites de suas atribuições.

Art. 11. Caberá aos servidores de que tratam os arts. 1º, 3º, 4º e 5º observarem, por ocasião da atuação como gestor e fiscal, que não podem ser cônjuge ou companheiro da pessoa física ou jurídica contratada ou ter com ela vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 12. Fica revogada a [Portaria STJ/SAD n. 47 de 5 de março de 2024](#).

Art. 13. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Rui Moreira de Oliveira, Secretário de Administração**, em 29/08/2024, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.stj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5435197** e o código CRC **85CA4704**.